



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor
JÚNIOR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 019/2025**

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei visa autorização legislativa para realizar incremento financeiro temporário ao Hospital São Luiz.

É do conhecimento de todos que a entidade passou por intervenção no mês de junho de 2021, pois a mesma estava colapsada e seu fechamento estava prestes a acontecer e, sem dúvida, se isso ocorresse, causaria um prejuízo enorme à saúde pública municipal, pois embora com limitações, a entidade é a única porta aberta em serviços de urgência e emergência no município, e assim a Administração Municipal tomou a decisão em adotar tal medida, a fim de preservar a saúde de seus munícipes.

Desde então, a gestão municipal não tem medido esforços para auxiliar a Sociedade Beneficente São Luiz, aportando incrementos, auxiliando naquilo que for necessário para sanar seus problemas e ao mesmo tempo fazer com que a comunidade fique protegida e tranquila, sabendo que o hospital 24 horas do nosso Município está em pleno funcionamento.

Portanto, o interventor apresentou à Administração Municipal, conforme cópia em anexo, uma relação de custos, e ao mesmo tempo solicitou apoio por parte do Poder Público Municipal para auxílio, através de incremento financeiro, de um valor mensal de R\$ 675.243,93, mensais.

O referido aporte financeiro é para o período de vigência do Decreto de Intervenção, que foi prorrogado pelo Decreto nº 9472. Ao final do prazo, poderá a Administração renovar a intervenção e haver a necessidade de solicitar autorização para realizar novo aporte.

Cabe ressaltar que esse valor poderá ser menor, conforme a própria lei estipula, na medida em que a entidade tenha receitas extras ou aumentadas, pois a mesma também presta serviços junto ao SUS, e nesse caso o valor deverá ser devolvido aos cofres públicos.

Para isso, a entidade tem um prazo, a cada 2 (dois) meses, para prestar contas e realizar a devolução, caso exista valor a maior.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 09 de janeiro de 2054.

GILNEI JOSE
NAZARETH DE
SOUZA:42939461015
Assinado de forma digital por
GILNEI JOSE NAZARETH DE
SOUZA:42939461015
Dados: 2025.01.09 13:21:40 -03'00'
GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 019/2025

de 09 de janeiro de 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR INCREMENTO
FINANCEIRO TEMPORÁRIO À SOCIEDADE BENEFICENTE
SÃO LUIZ DE MOSTARDAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar incremento financeiro temporário à Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas.

Art. 2º. O valor total do incremento financeiro temporário de que trata o artigo 1º, será de R\$ 675.243,93 (seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), dividido em até 3 (três) parcelas mensais.

Art. 3º. A Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas fará a prestação de contas em prazo bimestral, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da segunda parcela do bimestre.

Parágrafo Único. Após o pagamento da última parcela, com a devida prestação de contas, havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido para a Administração Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das rubricas próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS
Rua Almirante Tamandaré, 864 Fone 3673 1411 ou 3673 1440.
MOSTARDAS – RS - CNPJ 90.604.414/0001-12.

Of. Nº 001/2025

Mostardas, 03 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.
Gilnei José Nazareth de Souza
Prefeito Municipal de
Mostardas/RS

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo e em atenção ao Decreto nº 9479 , de 02 de dezembro de 2024 que prorroga o prazo do Decreto nº 8670 de 28 de junho de 2021, que declara “situação de anormalidade na atenção hospitalar do município e determina: INTERVENÇÃO GERENCIAL E REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA à Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas”, gerada pelas precárias condições financeiras de continuidade do funcionamento regular do hospital, ressaltamos que o valor repassado pela Administração Pública, conforme aditivo 02-contrato nº 020/2023, não é suficiente para suprir as despesas mensais, portanto solicitamos aporte financeiro no valor de **R\$ 675.243,93 (Seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)**, a fim de custear as despesas básicas mensais para o pleno funcionamento do Hospital. Ressaltamos aqui que a Entidade São Luiz de Mostardas encontra-se deficitária neste momento, conforme números na planilha em anexo. Salientamos que as despesas com medicamentos e oxigênio até o mês de julho foram custeadas com verbas de emendas parlamentares, verbas essas com saldo positivo somente até o mês de julho do corrente ano.

Sem mais para o momento apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


André de Lemos Soares
Interventor